



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**  
Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

**LEI MUNICIPAL N° 271/2011**

**Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Fazenda, e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Joel Ferreira Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ibiracatu a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Para administrar a secretaria a que se refere o art. 1º, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** - O valor dos vencimentos para o cargo referido no art. 2º, é o constante do art. 3º da Lei 192/2008, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

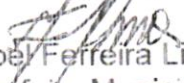
**Art. 4º** - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - Emissão de alvarás, certidão, notas fiscais de prestação de serviços, guia de impostos municipais;
- II - Cadastro e atualização de contribuintes;
- III - Fornecer numeração para os imóveis do município;
- IV - Medição de imóveis para cadastro junto à secretaria;
- V - Atuar como gestora do serviço integrado de assistência tributária (S.I.A.T);
- VI - Atuar como unidade municipal de cadastramento do INCRA;
- VII - Desenvolver atividades ligadas ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - MG, 15 de Junho de 2011.

  
Joel Ferreira Lima  
CPF 544.198 916-53  
Prefeito Municipal. PREFEITO MUNICIPAL.